



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

OFÍCIO Nº 151/2025/ATL/PGM

Caçapava, 15 de abril de 2025.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Rodrigo Meirelles Cursino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Caçapava**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 28/04/25
Hora: 16:07h
 Assinatura

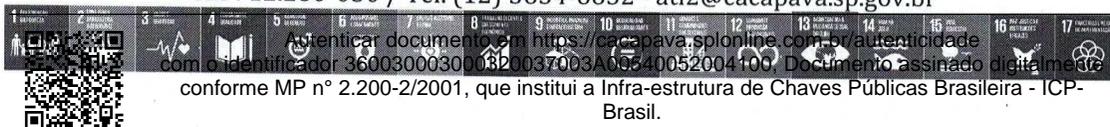
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a restrição de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos durante as aulas, recreios e intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Caçapava**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a restrição de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos durante as aulas, recreios, intervalos e demais atividades realizadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Caçapava.

A proposta visa contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, promovendo um espaço mais apropriado ao processo de ensino e aprendizagem, livre de distrações e focado na construção do conhecimento. O uso excessivo e inadequado de dispositivos eletrônicos em âmbito escolar tem gerado diversas preocupações entre educadores, famílias e gestores, uma vez que pode comprometer a atenção dos estudantes, dificultar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e até mesmo expô-los a riscos relacionados ao ambiente digital.

A regulamentação apresentada nesta proposta busca estabelecer regras claras e equilibradas para o uso desses equipamentos, restringindo sua utilização durante o período de permanência do aluno na escola, sem deixar de prever exceções

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003000300320037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

para situações pedagógicas, de acessibilidade e de garantia de direitos fundamentais. Trata-se, portanto, de uma medida que alia responsabilidade, bom senso e compromisso com o bem-estar e a formação integral dos estudantes.

É fundamental ressaltar que a intenção não é impor uma proibição absoluta, mas orientar e organizar o uso da tecnologia no espaço escolar de forma criteriosa, garantindo que ela seja um instrumento a serviço da educação, e não um fator de dispersão ou conflito.

Diante do exposto, espero ser incluso o Projeto de Lei, apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

**Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br

